



EDITAL 001/2026 PROGRAMA DE FOMENTO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA/UENP

A Universidade Estadual do Norte do Paraná, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, TORNA PÚBLICO o edital de **inscrição para bolsistas atuarem no PROGRAMA DE FOMENTO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA/UENP.**

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objeto normatizar a seleção de:

1.1.1 02 Profissionais graduados em História, Jornalismo, Letras, Educação física, Fisioterapia e Pedagogia, para as ações de extensão e cultura.

1.2. O(A)s candidato(a)s selecionado(a)s atuarão como bolsistas do programa, dando suporte na realização das ações de extensão e cultura da UENP, descritas nas atividades previstas no plano de trabalho e no termo de compromisso.

2. DA BOLSA

N.º de vagas e perfil	Ampla concorrência - Até 02 vagas* - Graduado em: História, Jornalismo, Letras, Educação física, Fisioterapia e Pedagogia a as ações relacionadas à Curricularização da Extensão na UENP Carga Horária: 40h
N.º de vagas e perfil	Cotas Raciais - Sem oferta, podendo ocorrer se houver ampliação de vagas
N.º de vagas e perfil	PcD - Sem oferta, podendo ocorrer se houver ampliação de vagas
Dedicação ao Projeto	40 (quarenta) horas semanais.
Valor da bolsa	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Duração da bolsa	Até 09 meses

Serão concedidas, por este edital, bolsas conforme os itens a seguir:

2.1 01 bolsa para profissional graduado, no valor de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais), com duração de até 09 (nove meses), para profissionais formados na área de História, Jornalismo e Letras, Educação física, Fisioterapia e Pedagogia preferencialmente com experiência em



organização de eventos de extensão. Atuação no Parque Universitário de Ciência, Cultura e Inovação da UENP.

2.3 01 bolsa para profissional graduado, no valor de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais), com duração de até 09 (nove meses), para profissionais formados na área de História, Jornalismo e Letras, Educação física, Fisioterapia e Pedagogia preferencialmente com experiência em designer gráfico e comunicação social. Atuação na Pró-reitoria de Extensão e Cultura da UENP.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS

3.1 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se concorrendo a vaga pelo regime de cotas raciais aquele que, no ato da inscrição, declarar-se expressamente como de cor preta ou parda, devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

3.2 Pelo disposto na Lei Estadual nº 14.274/2003, fica reservado aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas no presente certame.

3.2.1 Na hipótese de resultar número fracionário no cálculo do percentual, este será arredondado para o número inteiro subsequente quando igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco).

3.2.2 A reserva de vagas observará o limite máximo de 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas no certame, em conformidade com a legislação aplicável.

3.2.3 A aplicação do percentual de reserva também se dará sobre as que surgirem durante o prazo de validade do certame.

3.3 Os candidatos às vagas reservadas à pessoa que se declarar preta ou parda participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova e da avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao formato de aplicação da prova e à pontuação mínima exigida para aprovação.

3.4 Os candidatos inscritos como pessoa preta ou parda concorrerão às vagas reservadas e à totalidade das vagas, desde que aprovados, habilitados e observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

3.5 Os candidatos que se autodeclarem pretos ou pardos serão convocados previamente à sua seleção/contratação, por meio de edital específico, para homologação da autodeclaração, por meio de banca de heteroidentificação fenotípica.

3.5.1 A banca de heteroidentificação será composta por três membros, preferencialmente com experiência em questões étnico raciais, assegurando-se a diversidade de gênero e cor dos integrantes.

3.5.2 A heteroidentificação será realizada exclusivamente com base no fenótipo do candidato, considerando aspectos visíveis que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial negro (preto ou pardo).



3.5.3 A Banca não terá caráter de investigação social ou histórico familiar, portanto, em nenhuma hipótese, será considerada a ascendência do candidato, assim como a utilização de quaisquer documentos, fotografias ou outras informações alheias à avaliação fenotípica presencial, inclusive certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros certames.

3.5.4 Para o procedimento de heteroidentificação o candidato deverá estar, obrigatoriamente, de posse do documento de identificação original de valor legal, com foto.

3.5.5 O procedimento de heteroidentificação será videogravado, sendo cedido o direito de áudio e vídeo do candidato para uso exclusivo da UENP nas etapas do Processo Seletivo, vedado o uso por outras pessoas e fins, exceto para os casos indicados na legislação pertinente.

3.5.6 O resultado, com justificativa fundamentada, da verificação para candidato convocado à vaga para pessoa preta ou parda será expresso como:

I. HOMOLOGADO: candidato apto à vaga para pessoa preta ou parda.

II. NÃO HOMOLOGADO: candidato cuja autodeclaração foi indeferida pela banca, não apto à vaga para pessoa preta ou parda.

3.5.7 A reprovação na aferição da autodeclaração como pessoa negra ou o não comparecimento para o procedimento de heteroidentificação nos termos definidos no edital de convocação acarretará a perda do direito à vaga reservada, sendo mantida a classificação geral desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo.

3.6 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa preta ou parda, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1 Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), da Lei Estadual nº 13.456/2002 e da Lei Estadual nº 18.419/2015.

4.2 Pelo disposto na Lei Estadual nº 18.419/2015, fica reservado ao PcD o percentual de 5% (cinco por cento) no total de vagas iniciais e no surgimento de novas vagas que surgirem durante o período de validade do certame.

4.2.1 A reserva de vagas não ultrapassará o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas no certame, em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Fica assegurado à PcD o direito de inscrever-se no certame para as vagas, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observados os procedimentos específicos previstos neste Edital.



4.4 O candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições da vaga para a qual pretende inscrever-se, e de que será avaliado por equipe multiprofissional sobre a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições correspondentes.

4.5 Não será permitida a intervenção de terceiros, para auxiliar o candidato com deficiência na realização do certame ou no exercício das funções inerentes, se aprovado.

4.6 O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário, a data, ao formato de aplicação da prova e à pontuação mínima exigida para aprovação

4.7 Ao efetuar a inscrição no Processo Seletivo como PcD, o candidato aceita as regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de direito.

4.8 Os candidatos PcD serão convocados previamente à sua seleção/contratação, por meio de edital específico, para verificação da condição de PcD.

4.8.1 O indeferimento da condição de PcD acarretará a perda do direito à vaga reservada, sendo mantida a classificação geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo.

4.9 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às PcD, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

4.9 Os candidatos que se inscreverem como PcD poderão ocupar, além das vagas destinadas por Lei, as vagas de ampla concorrência, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, mediante preenchimento do formulário eletrônico: <https://forms.gle/bDwppwPJB EaootyF7>, no qual o candidato deverá anexar os documentos listados no item 6.8.

5.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e aceitação integral das condições previstas neste Edital, e em editais complementares (se for o caso).

5.3. A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

5.4. Realizar apenas uma inscrição, sendo que em caso de haver mais de uma, será considerada a última.

5.5. A PROEC não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

5.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, referentes ao processo seletivo, as quais estarão disponibilizadas na página www.uenp.edu.br/proec.

5.7. Não será cobrada taxa de inscrição.



5.8. Documentos exigidos para inscrição

5.8.1. O candidato deverá anexar no formulário eletrônico os seguintes documentos em formato PDF:

5.8.1.1. arquivo 01 - Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão da Graduação, fornecida pela Instituição de Ensino;

5.8.1.2. arquivo 02 - Cópia do RG e CPF;

5.8.1.3. arquivo 03 - Comprovante de residência;

5.8.1.4 arquivo 04 - Currículo Lattes atualizado (modelo Lattes/CNPq).

5.8.1.5. O não envio de todos os documentos acima listados implicará na não homologação da inscrição do candidato.

5.9. Em nenhuma hipótese será aceita a complementação de documentação.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. O candidato participará de processo seletivo, que será realizado em duas fases:

I – Análise de Currículo, que valerá no máximo 4,0 (quatro) pontos (Fase 1);

II – Entrevista pessoal, que valerá no máximo 6,0 (seis) pontos (Fase 2).

6.2 – Serão considerados os seguintes critérios para análise do Currículo:

I - Experiência comprovada em projeto de extensão (02 pontos por ano);

II - Experiência comprovada em projeto de pesquisa e/ou ensino (01 ponto por ano);

III - Trabalhos apresentados em eventos (01 ponto por trabalho);

7. DA ENTREVISTA

7.1 A entrevista ocorrerá em formato virtual, em data prevista no cronograma, com horário agendado conforme o edital de homologação das inscrições.

7.2 Será desclassificado o candidato que não comparecer na data e horário definidos no cronograma.

Serão considerados para avaliação da entrevista

Compatibilidade com os objetivos do projeto - 1,0

Experiência - 1,0

Comunicação - 1,0

Disponibilidade - 1,0

Conhecimento técnico - 1,0

Postura profissional e científica - 1,0



8. RESULTADO

8.1 O resultado será divulgado no site: www.uenp.edu.br/proec, conforme cronograma.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

9.1 Desenvolver o plano de atividades de extensão a si fixado, devendo observar a escala de atividades determinada pelo(a) coordenador(a) da proposta, bem como se adequar às normas e rotinas das ações de extensão;

9.2 Elaborar relatórios mensais de atividades;

9.3 Incluir o nome do coordenador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

9.4 Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP e Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná - SETI, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

9.5 Acessar com frequência a caixa de e-mail informada no ato da inscrição;

9.6 Manter telefones e e-mail atualizados;

9.7 Atender às demandas que vierem a ser exigidas pelo Projeto em questão;

9.8 Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

9.9 Formalizar a coordenação, por meio de formulário próprio, seu desligamento do projeto, quando for o caso;

9.10 Possuir conta-corrente no Banco do Brasil, válida e de sua titularidade.

9.11 O bolsista deverá responsabilizar-se pelo seu deslocamento até o local de atividade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura e pela coordenação do projeto, no âmbito de suas competências.

10.2 Em caso de dúvidas, entrar em contato com a coordenação pelo e-mail: proec@uenp.edu.br.

10.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão colegiada em instância competente, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. CRONOGRAMA



DATAS	ETAPAS
03/03 a 17/03	Inscrições
18/03	Publicação do Edital de homologação das inscrições e informações sobre as entrevistas
19/03	Recurso
20/03	Entrevistas
23/03	Resultado Preliminar
24/03	Recurso
25/03	Resultado Final
25/03 a 26/03	Envio dos documentos dos candidatos aprovados
Após aprovação da documentação enviada para implantação das bolsas	Início das atividades

Jacarezinho, 03 de março de 2026.

Prof. Drº Rui Gonçalves Marques Elias

Pró-Reitor de Extensão e Cultura